



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional Especial para o exercício de 2020”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 486.971,77 (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas previdenciárias financiadas com repasse financeiro da Cessão Onerosa do Pré-Sal, recebida no exercício anterior, e com recursos próprios e transferência federal.

02.01.0104.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete e Dependência

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 35.000,00

02.01.0204.122.0002.2002 - Manutenção da Administração

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 60.000,00

02.01.0304.123.0002.2005 - Manutenção dos Serviços Contábeis

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 55.000,00

02.02.02 08.244.0003.2007 - Manutenção da Assistência Comunitária

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 35.000,00

02.03.0110.301.0004.2008 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 40.000,00

02.04.0112.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 40.971,77

02.05.0115.452.0008.2024 – Manutenção dos Serviços Urbanos Transporte

3.1.90.13-Obrigações Patronais - Aplicação/Var.100.040 R\$ 170.000,00

02.03.07. 10.301.0004.2066– Manutenção Custeio de Atenção à Saúde Bucal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Federal R\$ 25.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Tesouro R\$ 5.000,00

02.02.02.08.244.0003.2007 – Manutenção da Assistência Comunitária

4.4.90.51 – Obras e instalações – Tesouro R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$ 486.971,77

Parágrafo Único - As alterações nas ações governamentais dos Artigos acima, ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

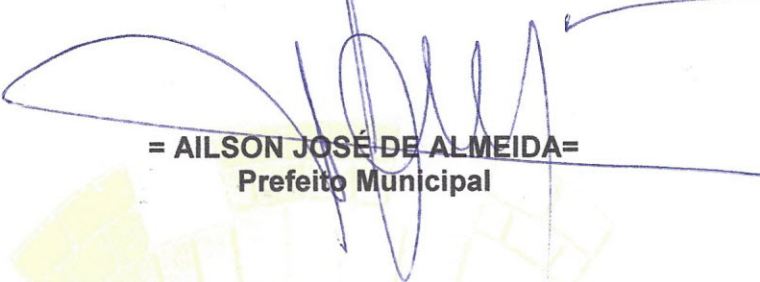
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

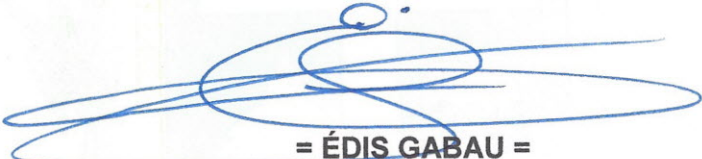
Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º, será usado o decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Fevereiro de 2020.


= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03, de 20 de Fevereiro de 2020.